



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.748/2021

Autor: PM

Origem: PL/GP/021/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, a título de regularização de posse, o imóvel que específica, e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 16/08/2021, a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a título de regularização da posse já existente, uma fração de terras medindo 7.3591ha (sete hectares, três mil quinhentos e noventa e um metros quadrados), extraídos do imóvel sem denominação de propriedade do Município de Amambai/MS, matriculado no CRI local sob o nº 15.632, em favor de Alex Martins de Oliveira, titular do RG nº 1122139 – SSP/MS e CPF nº 905.654.281-87 e Mirian Lima de Arruda Estigarribia de Oliveira, titular do RG nº 1458169 e CPF nº 009.018.631-14, dentro dos limites e confrontações abaixo especificadas:

I – o MP.01 está cravado em comum com terras de Adélio Cristaldo e Espólio de Procório da Silva Nogueira, daí segue por uma linha dividindo com terras de Espólio de Procório da Silva Nogueira pelo rumo e distância de 83°16'49'' SE e 186,21 m até o M. 02, daí segue por uma linha dividindo com terras de Antonio Rabelo pelo rumo e distância de 07°32'45'' SW e 490,56 m até o M.03, cravado à margem da rodovia MS 286 Amambai/Juti, daí segue por duas linhas sucessivas margeando a referida rodovia pelos rumos e distâncias de 70°06'44'' SW e 46,27 m até o M.04, daí segue 56°28'52'' SW e 18,65 m até o M.05, daí segue por três linhas sucessivas dividindo com terras de Zakarias Taher Sarsour pelos rumos e distâncias de 22°32'02'' NE e 20,35 m até o M.06, daí segue 11°56'03'' NE e 34,91 m até o M.07, daí segue 87°42'04'' NW e 71,82 m até o M.08, daí segue por uma linha dividindo com terras de Adélio Cristaldo pelo rumo e distância de 00°33'51'' NW e 478,32 m até o MP.01 ponto de partida, fechando desta maneira o perímetro e confrontando:

Ao Norte: Espólio de Procório da Silva Nogueira.

Ao Sul: Zakarias Taher Sarsour e rodovia MS 286 Amambai/Juti.

A Leste: Antonio Rabelo.

A Oeste: Adélio Cristaldo.

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 3481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.780, de 23 de setembro de 2003.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2.021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº 2916Fls:004

Em:23/08/21

PAZ E DEDICAÇÃO
AMAMBAI MS 28.9.1948